



Bruxelas, 25 de novembro de 2019
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2017/0232(COD)**

**14013/1/19
REV 1**

**CODEC 1616
EF 327
ECOFIN 988
SURE 59**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1092/2010 relativo à supervisão macroprudencial do sistema financeiro na União Europeia e que cria o Comité Europeu do Risco Sistémico (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 20 de setembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta¹ em epígrafe, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 15 de fevereiro de 2018².
3. Em 16 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas ultimarem o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação a essa posição na reunião plenária de 13 a 14 de novembro de 2019. Essa retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 12430/17.

² JO L 227 de 28.6.2018, p. 63.

³ Doc. 8495/19.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 77/19, com a abstenção do Reino Unido.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
